



PERVERTIDAS E PERIGOSAS: MULHERES ENCARCERADAS EM FLORIANÓPOLIS (1930-1940)

Carolina Wanderley Van Parys de Wit¹, Viviane Trindade Borges²

¹ Acadêmica do Curso de História FAED/UDESC - PROBIC/UDESC

² Orientador, Departamento de História FAED- vivianetborges@gmail.com

Palavras-chave: Criminosas. Penitenciária. Florianópolis.

No presente artigo buscarei investigar quem foram as primeiras mulheres encarceradas na penitenciária de Florianópolis, para isso dialogarei diretamente com as teses médicas e jurídicas que buscam uma solução para o encarceramento feminino. É importante ressaltar que durante o recorte temporal definido, o Código Penal que estava em vigência era o de 1890, não havia neste código, ou em outras legislações, nada que regulasse o aprisionamento de mulheres que cometiam crimes. Por conta desta brecha na legislação é difícil observar qual trajetória e por onde caminharam essas criminosas. Desta forma, trabalho com ausências e caminhos complexos, com o transito destas mulheres por diferentes instituições, como as vidas delas estavam nas mãos de juízes e diretores penitenciários que decidem onde, como e por quanto tempo elas ficariam alocadas. Na penitenciária de Florianópolis as detentas eram a menor parcela dos encarcerados, na primeira década de funcionamento haviam apenas 16 mulheres internadas. Apesar de poucas, posso buscar compreender, com ajuda dos prontuários, um pouco dos caminhos percorridos, sentenças, castigos e marcas que essas mulheres deixaram na história.

A penitenciária de Florianópolis inaugurou o seu funcionamento em 1930, na época foi construída em um bairro considerado distante do centro urbano da cidade, porém, hoje é um bairro centro, localizado ao lado da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC).

Assim, utilizarei nesse trabalho os prontuários das primeiras mulheres encarceradas na penitenciária da Pedra Grande, em Florianópolis, para analisar o discurso médico e jurídico exercido sobre esses corpos, tentando observar como a política de aprisionamento feminino nacional reverberou no Estado. O trabalho se desenvolve a partir de algumas balizas, como um levantamento de dados sobre as mulheres ali encarceradas – quem eram, nacionalidade, onde moravam, o tipo do crime, idade, e outros dados encontrados nos prontuários.

Primeiro faço uma análise quantitativa acerca das mulheres encarceradas entre 1930-1939, para compreender melhor o universo destas criminosas em regime de privação de liberdade. Temos um total de 16 mulheres, se dividindo temporalmente da seguinte maneira: três que tiveram entrada na penitenciária em 1934, 1937 e 1938; duas em 1932, 1933 e 1935; e uma em 1936. Nos dois primeiros anos e em 1939 não foram registradas entrada de mulheres na instituição. Elas são, em sua maioria, naturais de Santa Catarina, em que apenas duas são naturais da Alemanha, duas do Paraná e uma do Rio Grande do Sul. Salta os olhos o fato de ter duas mulheres alemãs neste espectro, o que pode ser analisado sobre a luz da colonização alemã no Estado.

Com relação as profissões, onze são descritas como domésticas; duas operárias; e uma não consta profissão. Um ponto interessante se dá sobre as operárias, ao ler o prontuário padrão dessas duas mulheres elas são descritas enquanto domésticas, contudo, analisando a carta guia, a profissão de ambas é apontada diferentemente, no resumo do processo crime, o juiz as define como operárias. Outra categoria colocada no prontuário é sobre as características com destaque a terminologia cútis. Seguindo essa nomenclatura, nove mulheres são declaradas pela instituição como brancas; quatro como claras; duas como morenas; e uma como parda. É possível observar, então, a subjetividade do agente que preencheu o documento, uma vez que os termos apontados são contraditórios, pois se confundem em diversos momentos.

Sobre as suas idades, duas são menores de idade; cinco estão entre 18 e 23 anos; seis entre 26 e 29 anos; e três entre 43 e 47 anos. Vale ressaltar que as detentas menores estão inseridas em um diferente Código Penal, que seria o Código de Menores de 1927, significa que elas estão sobre regimento de uma diferente legislação, que determina os espaços que elas devem abrigar. O código demanda que estas meninas infratoras fiquem separadas dos adultos e homens da instituição. Contudo, é difícil precisar ao certo qual ala elas ficavam alocadas, em diversos momentos é possível ver registro delas junto com as mulheres criminosas, e as vezes relatos de brigas entre as duas, por conta de relacionamentos amoroso com um detento.

O último ponto analisado diz respeito aos crimes cometidos, três foram processadas e encarceradas por lesão corporal; duas por homicídio; duas por infanticídio; duas por lenocínio; uma por abandono de menor; uma por lesão corporal e injúria; uma por furto; uma por roubo e extorsão; uma por homicídio e lesão corporal; e duas não consta no prontuário. As duas detentas que não possuem registro do crime cometido são as mesmas categorizadas como operárias, porém, também tidas enquanto domésticas. Essas contrariedades dentro do prontuário pode indicar algumas questões, como a subjetividade de quem preenche, e também, sobre a complexidade das relações entre as detentas e o sistema punitivo. Todos os crimes foram cometidos no Estado de Santa Catarina.